



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0559/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0559/1998 DE 18/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO FAIVA

E M E N T A:

Institui o Dia da Comunidade de Itauaçu, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto, e da outras providências.

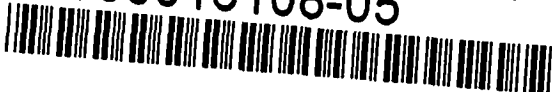
OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 12.841/99 de 10/5/99

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:43:47

00000016108-05



ARQUIVADO EM 14/05/99

[Signature]
MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



220

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

Folha nº 01 de proc.
n.º 559 de 1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

18 AGO 1998

Comit. e Juris.
Trib. Social
Finanças e Orçamento

Paulo
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

Q1 - FL
01-0559/1998

Institui o "Dia da Comunidade de Ituaçu",
a ser comemorado, anualmente, no dia 15
de agosto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o
"Dia da Comunidade de Ituaçu", a ser comemorado anualmente, no dia 15
de agosto.

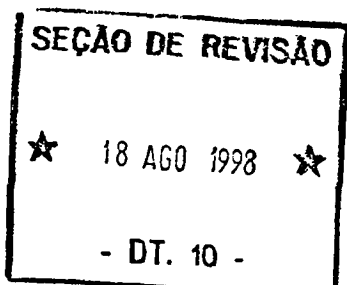
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a
presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua
publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução
desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1998.

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador



1991/8/28

1991/8/28

1991/8/28

1991/8/28

1991/8/28

1991/8/28

1991/8/28

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SUE(M) juntado(s) a esta data (número e) rubri-	
lado(s) sob n.º	2 e folha de informação sob
n.º	3 1991/8/28 a 1



Folha no	02	de proc.
no	559	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

A Propositura tem por objetivo homenagear a Comunidade de Ituaçu, na Bahia, radicada em São Paulo.

A solicitação e sugestão partiu da Comunidade Nossa Senhora do Alívio de Ituaçu, fundada no dia 15 de agosto de 1994, razão pelo qual foi escolhida a data.

Trata-se de uma entidade beneficente, atendendo a crianças, jovens e adultos, funcionando regularmente na Travessa Guanocés, nº 03 – Vila Silvia, em São Paulo.

Esta entidade sem fins lucrativos, congrega, principalmente os que nasceram em Ituaçu, agora morando em São Paulo.

É ela incentivadora, por meio de processos educativos compatíveis, como fundamento de atividade institucional, à cultura moral, cívica e intelectual, sobretudo no meio das gerações mais jovens.

Ao instituir o “Dia da Comunidade de Ituaçu”, o projeto visa preservar as origens de nascimento daqueles que, vindo daquela cidade, hoje moram em São Paulo.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Propositura.



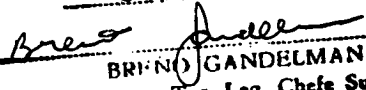
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

do processo nº559..... de 19...98.....20/..08...../..98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 20-08-98

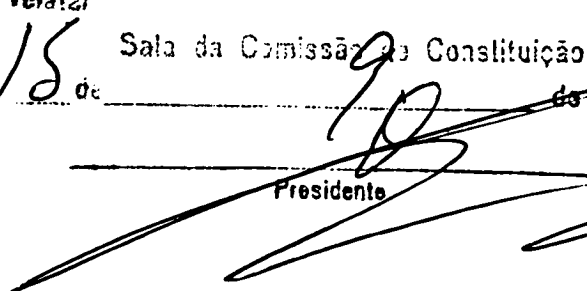

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça
20 / 8 / 98

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/09/98 às 16h.

Do Nobre Vereador IVO MOROZANTI DILCO
para relatar

em 15 de _____ Sala da Comissão de Constituição e Justiça
da 19. _____

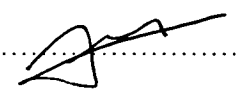

Presidente

EVN/AT
27/10/98

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04.05.

Em 27.10.98

(a) 



PUBLICO 1998
27/10/98

Folha No 04 do proc
No 559 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA - SUBCOMISSÃO DE LEI Nº 559/98.

16 - PAR
16-1542/1998

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa instituir o "Dia da Comunidade de Ituaçu", a ser comemorado, anualmente no dia 15 de agosto.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.
Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 559/98.

Institui o Dia da Comunidade de Ituaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, "Dia da Comunidade de Ituaçu", a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto.

Parágrafo único - A data comemorativa instituída nesta lei constará do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

17 - RELCOM
17-0737/1998

dg/if0559-8

Salvador



Folha N.º 05 do proc
N.º 559 do 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/10/98

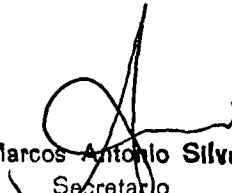
OBS. Per. Curiali assinou lá:
FLS. 04

70
P22
38
75
13
A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 03/11/98

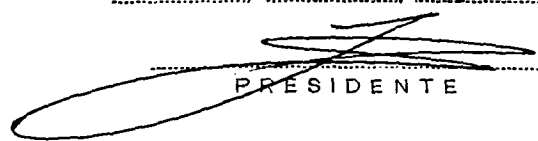

b1 Marcelino S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 9/11/98 as 12:00 h.

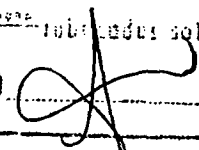

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Osvaldo Eneias
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

9 / 11 / 98


PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

51.500,00, juntados no dia 03/11/98, sob o nº 10833, e rubricados sob
folhas de nº 6/25/2/98 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0049/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 559/98

Tendo por autor o nobre Vereador Toninho Paiva, a propositura em epígrafe tem por objetivo criar o Dia da comunidade de Ituaçu, a ser anualmente comemorado em todo 15 de agosto.

Há parecer, pela legalidade, da douda Comissão de Constituição e Justiça (fls. 4/5), o qual apresentou substitutivo, de modo a adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva ser aprovada por esta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário de Eventos da Municipalidade um dia dedicado àqueles que, oriundos da cidade bahiana de Ituaçu, estabeleceram-se nesta capital e que, através da entidade beneficente da Comunidade Nossa Senhora do Alívio de Ituaçu, fundada em 15 de agosto de 1994, solicitaram a homenagem que ora se pretende.

A efeméride busca, antes de tudo, preservar os usos e costumes daquela comunidade, para que os mesmos não se percam ou sejam aqui esquecidos pelos mais jovens e pelas novas gerações.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 26/2/99.

Presidente

Relator

Enéas

Ana Maria Soares

17 - RELCOM
17-6020/1999

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 8/3/99

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 10/03/99 às 10:00h

Em 10/03/99 às 10:00h

Em 10/03/99 às 10:00h

Em 10/03/99 às 10:00h

Em 10/03/99 às 10:00h

Em 10/03/99 às 10:00h

Em 10/03/99 às 10:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM... 07... 25/03/99

15/03/99



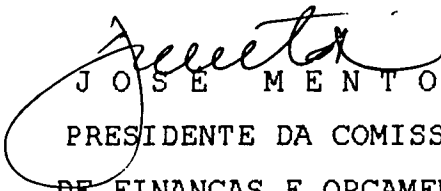
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc
n.º 559 de 19 98
o funcionário João P. de A. S. Silva
Ass. Geral

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 28 / 03 / 1999.


JOSE MENTOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EL DRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) por() representante(s) rubricado(s) sob n.º 08 e informação de
a.º 30/03/99 a for

ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 08 do pres.
n.º 559 de 19 98
o funcionário *[assinatura]*

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0202/1999

Nº 559/98

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI

PUBLIQUE-SE EM

06/04/1999

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa instituir o "Dia da Comunidade de Ituaçu", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo visando adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/03/99.

Presidente -

17 - RELCOM
17-2069/1999

Relator -

[assinatura]

[assinatura]

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões,
Pareceres (fls. 04/05, 06, 08)
publicados ao D.O.M. de 14/04/99
página(s) 48, 14, 04, 99
coluna(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100
assinado: *[Assinatura]*

EXERCER Nº
M 224/99

A Leg. 3
Em 14/04/99
ISADEL R.S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
15/04/99
[Assinatura] 15:00h.

Sr. Orlando,

Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.

27/04/99

[Assinatura]
ANGELA BORTIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparados conforme solicitação de V.Sa.

27/04/99

[Assinatura]
p/ ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUIE *[Assinatura]* juntado *[Assinatura]* nesta data
documento 1 e papel de informação
verificado 1 sob folha 1 nº 09913
Em 11/05/99 *[Assinatura]*



Folha n.º	09	do proc.
n.º	559	de 1998
O funcionário	Tebon	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º153/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 559/98, de autoria do Vereador Toninho Paiva, instituindo o Dia da Comunidade de Ituaçu, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



18 - OF-LEGG
OFICIO N.º 0153/1999

Folha n.º	10	do proc.
n.º	559	de 1998
O funcionário	Tul	

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04 e 05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 559/98). (Ver. Toninho Paiva). Institui o Dia da Comunidade de Ituaçu, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, "Dia da Comunidade de Ituaçu", a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto. Parágrafo único - A data comemorativa instituída nesta lei constará do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ASSATO~~ ^{ASSATO} Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-A" extraí a presente cópia, fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ~~ASSATO~~ ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS} Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 27 de abril de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~ANGELA TORRES ANDREONI~~ ^{ANGELA TORRES ANDREONI} Visto, ~~SÔNIA MARIA VERZOLLA~~ ^{SÔNIA MARIA VERZOLLA} Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amm
okm



Folha n.º	11	do proc.
n.º	559	de 1998
funcionário	Jrel	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.841

DE 10 DE maio

DE 1999.

Institui o Dia da Comunidade de Ituaçu, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, "Dia da Comunidade de Ituaçu", a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto.

Parágrafo único - A data comemorativa instituída nesta lei constará do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de abril de 1999.

O Presidente,

Amato

okm



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º	12	do proc.
n.º	559	de 1998
O funcionário	Vul	

São Paulo, 29 de abril de 19 99.

Recebi ofício Leg.3 nº **153/99** , de **29/04/99** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **559/98** , de autoria **do Ver. Toninho Paiva (inciso I do art. 84 do R.I.)**.

Anexo:

RECEBI EM:

04.05.1999


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.044.1.09



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº 559 de 19 98 11 05 99 (a) Nelson

LEI Nº 12.841, 10 DE MAIO DE 1999

(Projeto de Lei nº 559/98, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

*Institui o Dia da Comunidade de Ituaçu,
e dá outras providências.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, "Dia da Comunidade de Ituaçu", a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto.

Parágrafo único - A data comemorativa instituída nesta lei constará do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 maio de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11 05 19 99

página 01 coluna 04

Conferido: [assinatura]

DT. 94 - Senhora Chefe,
para as devidas providências.

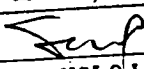
11/05/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 13 - fls.

Arquivo em 14.05.99

O Func.º 
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.º 101 258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)